



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestar o serviço de locação de veículos e máquinas, com equipe de operação, e ajudantes gerais, para prestação de serviços durante o período diurno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição detalhada dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4. O presente Termo de Referência Simplificado tem como base, minimamente, os ritos da Medida Provisória 1.221/2024, que *“Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.”*

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários dos 13 (treze) lotes, constam nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximos aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

12.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto. Para a composição dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI desonerada com data base de abril/2024. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço comum, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21.

**1.3.2.** Trata-se de serviço comum, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

### **1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação vigorará por 180 dias, contados da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente.

**1.4.2.** A administração, a qualquer tempo, poderá solicitar a extinção antecipada do contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer valor a título indenizatório.

### **1.5. Da Possibilidade de aditivos e supressões quantitativas**

**1.5.1.** Em conformidade com o disposto no art. 14 da Medida Provisória 1.221/2024, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Contratação emergencial devido aos efeitos ocasionados pela enchente que assolou o município, de serviço de locação de veículos e máquinas, com equipe de operação, e ajudantes gerais, para prestação de serviços durante o período diurno, para atender as demandas excepcionais de limpeza e recuperação urbana da Prefeitura Municipal de Canoas– RS.

**2.2.** A contratação por dispensa de licitação está prevista na Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso VIII, que cita o seguinte: *“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

**2.3.** A contratação emergencial com dispensa de licitação se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as operações de limpeza e recuperação urbana das áreas atingidas pela enchente oriunda do evento climático ocorrido entre os dias 03/05 até o dia 07/05/2024, ocasionando enchentes em vários bairros do município, em especial no lado oeste da cidade, afetando cerca de 80 mil residências e impactando diretamente cerca de 180 mil pessoas. A ausência ou demora na limpeza e recuperação urbana, após o recuo das águas, coloca a saúde e a vida da população das áreas outrora inundadas em risco, devido a geração e movimentação de resíduos durante as enchentes e a grande disposição de resíduos nas ruas e passeios observados após o recuo das águas. Este é o cenário ideal para a proliferação de vetores causadores de doenças, ocasionados pela grande disposição de resíduos de forma inadequada. Quanto mais tempo esta situação se alongar, maior o risco de se criar uma crise sanitária de consequências imensuráveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

2.4. Com a dimensão e gravidade desta tragédia que afetou o município, a Administração não possui equipamentos suficientes para atender a grande demanda, seja na frota própria, seja em ata de Registro de Preços ou em contratos vigentes.

2.5. Serão seguidos os ritos e os prazos da medida provisória 1.221/2024, que “*Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública*”, incluindo a dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Apesar da dispensa de licitação, será realizada disputa eletrônica, para preservar a concorrência no certame.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação em caráter emergencial de serviço de locação de veículos e máquinas, com equipe de operação e ajudantes gerais, para prestação de serviços durante o período diurno, causará um impacto positivo para ampliar e qualificar as operações de limpeza e recuperação das áreas atingidas pela enchente.

3.2. O resíduo recolhido deverá ser depositado em local adequado, conforme orientação da administração, podendo ele ser dentro ou fora do município de Canoas-RS, em uma distância média de transporte de até 35 quilômetros.

3.3. As quantidades são estimadas, tendo em vista a excepcionalidade dos eventos climáticos que deram causa à necessidade dos serviços contratados e a dificuldade em se dimensionar, com exatidão, o total de resíduos que serão gerados e a necessidade exata de equipamentos para proceder a limpeza e recuperação das áreas afetadas.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica na contratação, por se tratar de serviço comum e pela alta e incomum demanda de equipamentos, tanto no Município de Canoas como em outros no mesmo estado federativo. Justifica-se esta medida para ampliar a concorrência no processo licitatório, incluindo pessoas jurídicas que possuam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

equipamentos e mão de obra disponível, mas que não tenham como principal atividade a locação dos equipamentos objetos da contratação.

**4.2.** Comprovação pela licitante de responsável técnico, engenheiro, habilitado, devidamente registrado e com registro ativo junto ao conselho de classe (CREA), sendo aceito profissional que pertença ao quadro funcional da licitante, seu sócio, ou profissional, pessoa física ou jurídica, que preste serviço a licitante, conforme disposições do Anexo II do presente termo de referência.

**4.3.** Apresentar o Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**4.4.** Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidões Federal, Estadual, Municipal, Prova de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

**4.5.** Apresentar documentos e comprovar demais condicionantes constantes em edital.

**4.6.** Os serviços a serem efetuados deverão conter especificações iguais, equivalentes ou superiores às contidas no Anexo I deste Termo de Referência, conforme disposto no item 6.4.1.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Em conformidade com o art. 3º, § 1º, os termos de referência simplificados das contratações amparadas pela medida provisória 1.221/2024 dispensam esta etapa.



## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

**a)** a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização, e a disponibilização de todos os equipamentos e colaboradores não poderá exceder 7 (sete dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou Ordem de Início dos Serviços.

**b)** a não apresentação, total ou parcial dos quantitativos contratuais, conforme cronograma estabelecido pela administração, estará sujeita a sanções administrativas previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

**c)** antes do início da prestação dos serviços, os veículos e máquinas serão vistoriados pela fiscalização, com emissão de termo de aceite. Só serão considerados aptos para prestação dos serviços os veículos e máquinas aprovados pela fiscalização;

**d)** caso haja a apresentação de veículos e máquinas com especificações inferiores às especificadas no Anexo I do presente instrumento, estas serão consideradas como inaptas e não entregues, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no item 17 do presente instrumento;

**6.1.2.** A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

**6.1.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

**6.1.4.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. **24.0.000037113-7**.

**6.1.5.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.1.6.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.1.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

## **6.2. Do local de entrega**

**6.2.1.** O local de entrega do objeto será no **município de Canoas - RS, local a ser definido pela Administração Municipal.**

**6.2.1.1.** Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, fornecer o serviço no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos itens.

## **6.3. Das condições de fornecimento**

**6.3.1.** A prestação dos serviços será realizada durante 12 horas diárias diurnas, a serem definidas pela administração, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com o cronograma definido pela fiscalização. Não serão realizados trabalhos entre as 22 horas e 5 horas da manhã do dia seguinte.

**6.3.1.1.** Será garantido aos colaboradores o descanso de 1 (uma) hora durante a jornada de 12 horas, determinado pela administração, sem prejuízo nas quantidades medidas em boletim de medição.

**6.3.1.2.** O intervalo para refeição será contemplado na hora de descanso presente no item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.2** o preço ofertado pela CONTRATADA inclui a totalidade dos custos da operação, e considera a disponibilidade dos equipamentos com motorista ou operador, demais colaboradores, combustível, manutenção, todos os impostos e taxas referentes ao serviço prestado, estando a mesma ciente da prestação dos serviços por 12 horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, sem direito ao pleito de adicionais de hora extra ou qualquer outro encargo extracontratual.

**6.3.3.** Todas as despesas, referentes à manutenção, combustível, operadores, motoristas, pedágios, impostos, seguros, multas, IPVA, encargos tributários, sociais, etc., ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

**6.3.4** Os veículos, máquinas e equipes devem ser disponibilizados no local de serviço definido pela fiscalização, sem nenhum custo adicional pelo deslocamento.

**a)** será considerado como horário inicial de prestação dos serviços o horário em que o veículo, máquina, equipamento ou colaborador for disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE na frente de serviço, sendo necessária a ciência do responsável da administração pelo acompanhamento do serviço;

**b)** será considerado como horário final de prestação de serviços o horário em que o veículo, máquina, equipamento ou colaborador finalizar o trabalho na frente de serviço, sendo obrigatória a ciência do responsável da administração pelo acompanhamento do serviço;

**c)** a CONTRATADA deverá considerar o custo dos deslocamentos de equipamentos e equipes na proposta, não podendo estes serem objeto de solicitação de acréscimos no valor contratual.

**6.3.5.** veículos e máquinas fornecidos devem possuir especificação igual ou superior à indicada no Anexo I, nas condições expostas nos itens 6.4.1 e 6.4.1.1;

**6.3.5.1.** Itens de especificação inferior aos contratados, em desacordo com o especificado ou danificados, não serão aceitos, não sendo devido à CONTRATADA qualquer remuneração sobre os mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.6.** As equipes mecanizadas serão responsáveis pelas operações de limpeza e recuperação das áreas degradadas.

**6.3.6.1.** As retroescavadeiras e os caminhões garra serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos dispostos ao longo das áreas afetadas pelas enchentes, pelas atividades necessárias à recuperação, pelas atividades de movimentação de resíduos e cargas, atividades de carga dos caminhões e eventual apoio em atividades de manejo e descarga dos resíduos, além de outras atividades necessárias e correlatas ao serviço de limpeza e recuperação, conforme orientações da administração.

**6.3.6.2.** Os caminhões basculantes e caminhões garra serão responsáveis pelos serviços de movimentação, transporte e descarga dos resíduos recolhidos pela operação de limpeza, transporte de pessoal quando necessário (dentro da capacidade de passageiros do veículo), além de outras atividades necessárias e correlatas ao serviço de limpeza e recuperação, conforme orientações da administração.

**6.3.6.3.** O resíduo recolhido deverá ser depositado em local adequado, conforme orientação da administração e de acordo com sua tipologia, podendo ele ser dentro ou fora do município de Canoas-RS, em uma distância média de transporte de até 35 quilômetros.

**6.3.6.4.** A atividade dos equipamentos deve obedecer o disposto nas regulamentações dos órgãos legais competentes, em especial quanto a impossibilidade de transitar com cargas superiores a capacidade nominal de peso e volume dos equipamentos, e quanto a necessidade de proteção das cargas com dispositivo físico (lona e/ou tela de proteção).

**6.3.6.5.** Todos os equipamentos deverão ser apresentados nas adequadas condições de conservação, incluindo as exigências dos órgãos legais competentes (por exemplo pneus, lataria, conformidade visual e demais disposições dos órgãos supracitados).

**6.3.6.6.** Todos os equipamentos deverão, estar identificados com adesivos explicitando a prestação de serviços ao Município de Canoas. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos mesmos às suas expensas, no padrão fornecido pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.7.** Os ajudantes gerais serão responsáveis pelo apoio às equipes mecanizadas de limpeza, em especial no auxílio na carga e descarga dos equipamentos, bem como na limpeza fina das vias, passeios, sarjetas, bocas de lobo, auxílio na colocação de lona de proteção nas caçambas dos veículos e demais atividades correlatas, conforme necessidades do serviço de limpeza e recuperação e orientações da administração.

**6.3.7.1.** Os ajudantes gerais poderão acompanhar os caminhões para auxiliar na descarga do material, bem como poderão permanecer nas frentes de serviço executando ações de recuperação e limpeza fina, a critério da administração.

**6.3.7.2.** Fica vedado aos colaboradores pegar “caronas” na parte externa dos veículos e equipamentos, bem como exceder a lotação dos mesmos, sob pena de sanções administrativas especificadas no presente termo de referência.

**6.3.8.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pela CONTRATANTE, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.8.1.** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o contratado, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

**6.3.9.** O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.10.** Todos os veículos e máquinas devem estar com a documentação regularizada junto ao órgão de trânsito (DETRAN) competente, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e ativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.11.** Todos os motoristas ou operadores de veículos e máquinas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e ativa, e com categoria compatível com o veículo, máquina ou equipamento operado.

**6.3.12.** Todos os operadores de máquinas devem possuir treinamento, com emissão de certificado, em conformidade com a legislação e sempre que cabível.

**6.3.13.** Quando cabível, devem ser apresentados à fiscalização os manuais técnicos ou outros documentos pertinentes, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas do Anexo I.

**6.3.14.** Os documentos descritos nos itens 6.3.10, 6.3.11, 6.3.12 e 6.3.13 devem ser fornecidos à fiscalização, em meio físico e/ou digital, de forma organizada e compilada, antes do início da prestação dos serviços, sempre que houver alteração nos veículos e máquinas ou no quadro funcional, e sempre que solicitado.

**6.3.15.** A CONTRATADA deverá dotar suas equipes de uniformes com identificação da empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução dos serviços, tais como repelente, protetor solar, capacetes, luvas, botinas, protetores auriculares e/ou quaisquer outros necessários, de acordo com as normas vigentes e seus programas de saúde ocupacional. Os EPI mínimos que devem ser fornecidos durante a execução do prazo total do contrato estão descritos na tabela a seguir:

Item	Ref.	DESCRIÇÃO DOS KITS
1	-	<b>KIT EPI'S AJUDANTE:</b> - 24 PARES DE LUVAS (Luva de Malha com revestimento Nitrílico) COM CA; - 4 COLETES REFLEXIVOS - 1 CAPACETE CLASSE B (construção civil) COM CA - 3 PROTETORES AURICULARES tipo plug COM CA - 2 PARES DE BOTINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CA - 6 PROTETORES SOLARES FPS 30 (frasco 120mL) - 3 FRASCOS REPELENTES (frasco 120 mL) <b>UNIFORMES AJUDANTE:</b> - 3 CALÇAS com reflexivo - 6 CAMISETAS com reflexivo - 2 CAPA DE CHUVA com reflexivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.15.1** A quantidade descrita na tabela anterior é estimada, cabendo a empresa a complementação, em caso de necessidade, sem que isto dê direito a pedidos de aditivos ou reequilíbrios contratuais.

**6.3.16.** A CONTRATADA deverá dotar suas equipes dos equipamentos necessários para as operações de limpeza, tais como pás e vassourões tipo gari;

**6.3.17.** A CONTRATADA deverá possuir cones de sinalização junto aos veículos, sendo obrigatório o isolamento das áreas e vias onde houver a execução de serviços de limpeza e recuperação, a fim de evitar acidentes. As quantidades mínimas de equipamentos por veículo durante toda a vigência contratual estão descritas na tabela a seguir:

Item	Ref.	DESCRIÇÃO DOS KITS
1	-	KIT EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA OS CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES GARRA (1 por veículo): - 1 VASSOURÃO TIPO GARI (com 11 trocas durante o contrato, totalizando 12 por caminhão) - 2 PÁS - 1 CONE DE SINALIZAÇÃO
2	-	KIT EQUIPAMENTOS AUXILIARES RETROESCAVADEIRAS - 1 CONE DE SINALIZAÇÃO

**6.3.17.1** A quantidade descrita na tabela anterior é estimada, cabendo a empresa a complementação, em caso de necessidade, sem que isto dê direito a pedidos de aditivos ou reequilíbrios contratuais.

**6.3.18.** Todos os veículos e máquinas descritos no objeto devem ser dotados de equipamento de rastreamento e monitoramento de veículo via GPS, em tempo real, e gerenciado por plataforma online.

**6.3.18.1.** No início da operação, serão fornecidos, preferencialmente 6 cadastros, (ou cadastro que permita pelo menos 6 acessos simultâneos) à administração, conforme necessidade.

**6.3.18.2.** Os cadastros fornecidos à administração devem conseguir acessar em tempo real a localização de todos os equipamentos objetos do contrato, projetados sobre o mapa online, a partir de sistema de GPS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.18.3.** Os cadastros fornecidos à administração devem ser capazes de emitir relatórios, sendo possível, através de filtros, classificar os relatórios por equipamento, e por período (data e horário), mostrando minimamente as distâncias percorridas e a projeção do histórico dos deslocamentos do período selecionado sobre o mapa.

**6.3.18.4.** Tal sistema deverá monitorar todos os itens do objeto durante toda a vigência contratual. Ao menos um usuário de acesso deve ser mantido para a administração por 30 dias após o término da realização dos serviços, de forma a auxiliar na medição dos serviços executados.

**6.3.18.5.** O desvio dos equipamentos ou equipes das rotas estabelecidas pela fiscalização estará sujeito às sanções administrativas expressas no item 17 do presente termo de referência, além da não percepção dos valores pela CONTRATADA durante o período em que houver desvio de rota.

**6.3.18.6.** Será considerado como comprovação suficiente para o desvio de rota os relatórios emitidos pelo sistema de monitoramento e rastreamento. Em caso de necessidade de alteração no itinerário previsto, a mesma deve ser comunicada e aprovada pela fiscalização, com o devido registro por escrito.

**6.3.18.7.** Os dados extraídos do sistema de monitoramento poderão ser utilizados pela fiscalização para conferência, retificação ou ratificação dos boletins de medição emitidos pela contratada.

**6.3.18.8.** Os rastreadores GPS devem ser fornecidos, preferencialmente, no início das atividades. No caso de a CONTRATADA não possuir os rastreadores instalados antes do início da prestação em alguns equipamentos, fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias corridos para regularização. As partes devem dar especial atenção ao controle e monitoramento destes equipamentos até que a situação seja regularizada.

**6.3.18.9.** Em caso de defeito em algum rastreador, o mesmo deverá ser substituído ou consertado em até 48 horas úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**6.3.19.** Fica vedada a cobrança, pelas equipes, de qualquer tipo de valores, gratificações ou gorjetas, sob pena das sanções administrativas previstas no presente termo de referência.

**6.3.20.** A fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos das atividades para auxiliar na fiscalização do objeto.

**6.3.20.1.** Todas as fotos devem possuir indicação de data, hora e localização (com georreferenciamento).

**6.3.20.2** A CONTRATADA declara ter capacidade de captar e fornecer fotografias em todas as frentes de serviço, com sua própria equipe e as suas expensas, estando ciente da impossibilidade desta atividade acessória ensejar aditivos, reequilíbrios contratuais ou qualquer tipo de remuneração extra.

**6.3.21.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios da atividade de todos os veículos e colaboradores, em formato de planilha eletrônica e de acordo com os requisitos da fiscalização, junto da medição de serviços. O modelo das planilhas será definido ou desenvolvido em conjunto com a fiscalização do contrato.

**6.3.22.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

#### **6.4. Da substituição do objeto**

**6.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais, equivalentes ou superiores à indicada no Anexo I, sendo entendido como especificação equivalente a que se equipare à especificação original, e a superior a que tem capacidade de melhorar a qualidade na prestação dos serviços prestados.

**6.4.1.1.** Tais alterações devem ser explicitamente aceitas pela fiscalização, e constar no termo de aceite dos equipamentos.

**6.4.1.2.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



#### **6.5. Da documentação necessária no início da prestação dos serviços**

**6.5.1.** Deverão ser apresentadas as documentações que comprovem o atendimento dos veículos e máquinas e equipes de trabalho às condições contratuais, sendo eles:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e ativo dos veículos e máquinas, em todos os casos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e ativa, sendo obrigatório que a categoria seja compatível com o veículo, máquina ou equipamento operado, no caso de motoristas e operadores;
- c) certificados de treinamento válido e ativo, quando aplicável.
- d) manuais técnicos dos equipamentos, quando aplicável.

#### **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1.** A necessidade de vistoria não se aplica a este Termo de Referência.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**8.1.** A subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação fica condicionada à legislação e jurisprudência vigente e só poderá ser realizada quando permitido na forma da lei, com autorização prévia, expressa e por escrito da fiscalização do contrato.

**8.2.** Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

#### **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da entrega do último boletim de medição pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 15 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local definidos pela fiscalização.

**11.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**11.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**11.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

- 11.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 11.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12.** Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 11.1.13.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 11.1.14.** Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações contratuais, do termo de referência e edital de contratação, bem como seus anexos.
- 11.1.15.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 11.1.16.** Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- 11.1.17.** Acompanhar e coordenar as atividades das equipes da CONTRATADA.
- 11.1.18.** Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por encarregado devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

designado, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

**11.1.19.** Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

**11.1.20.** Manter controle diário da execução do objeto, em planilha eletrônica, e disponibilizá-lo ao fiscal do contrato de imediato sempre que solicitado.;

**11.1.21.** A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância em relação ao objeto do contrato, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução do objeto fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

**11.1.21.** Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

**11.1.22.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**11.1.23.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

**11.1.24.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

**11.1.25.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**12.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**12.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**12.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**12.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**12.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

### 13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços será realizada ao término de cada mês (data base sendo o último dia do mês), sendo medido apenas os serviços efetivamente executados. A CONTRATADA deve encaminhar por e-mail boletim de medição ao fiscal do contrato, explicitando a carga horária diária prestada por cada equipamento e colaborador, e compilando o total em planilha com a carga horária total e valor de cada item do objeto do contrato.

13.1.1. O mero envio de solicitação de medição não garante a percepção, pela contratada, dos valores pleiteados.

13.1.2. Serão medidas apenas as horas de serviço efetivamente prestadas pela CONTRATADA e devidamente comprovada através de planilha de controle horário dos equipamentos e colaboradores que prestaram os serviços;

13.1.3. Em caso de faltas, ausências (justificadas ou não) ou qualquer não comparecimento de colaboradores, a CONTRATADA **não terá direito** ao recebimento dos respectivos valores.

13.1.4. Em caso de não fornecimento ou paralisação dos equipamentos por qualquer motivo, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento dos respectivos valores de equipamentos e motoristas/operadores.

13.1.5. A precisão da carga horária na medição será de MINUTO, sendo que em caso de medição de fração de hora, deverá ser aplicada a fração de 1/60 de hora para cada minuto trabalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**13.1.6.** Serão tolerados pequenos desvios de carga horária, para mais ou para menos, sendo que neste caso a medição será realizada com a precisão especificada no item 13.1.5, e não caberá qualquer remuneração a título de hora extra para a CONTRATADA.

**13.1.7.** Conforme item 6.3.1.2., os colaboradores terão direito a uma hora de descanso durante a jornada diária, sem prejuízo nas horas contabilizadas a fim de medição. Pequenos desvios serão tolerados e contabilizados na forma dos itens 13.1.5 e 13.1.6.

**13.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.3.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**13.3.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**13.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**13.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. **24.0.000037113-7.**

parcela até a data do efetivo pagamento, a exceção dos dispostos nos item 13.6.1., 13.6.2. e 13.6.3.

**13.6.1.** Para os itens precificados pela tabela SINAPI, a atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**13.6.2.** A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.6.3.** Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

**13.7.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**13.8.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 549/2023.

**14.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**Amplio – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a exceção dos itens que possuem base na tabela SINAPI.

**14.2.1.** O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Será exigida garantia contratual de 5% do valor total do contrato, de acordo com o art. 96, § 1º da lei federal 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**15.1.1.** As demais condições da garantia contratual seguirão as disposições do edital e da lei federal 14.133/2021.

**16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Sanções administrativas dispostas na Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste certame devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária Resumida;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo IV – Modelo de declarações de habilitação;

Anexo V – Planilha de formação de preços de Equipamentos e Mão de Obra

Maurício Tiefensee

Matrícula 123424

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cristina Eliza Butzge

Matrícula 126906

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

LOTE 1

LOTES 1 A 6								
					Carga horária diária DIURNA		12	
					Total de dias		180	
					Total de horas		2160	
					Data base referência SINAPI desonerado		abr/24	
					BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)		26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 2

LOTES 1 A 6								
						Carga horária diária DIURNA	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 3

LOTES 1 A 6								
						Carga horária diária DIURNA	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 4

LOTES 1 A 6								
						Carga horária diária DIURNA	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 5

LOTES 1 A 6								
						Carga horária diária DIURNA	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 6

LOTES 1 A 6								
						Carga horária diária DIURNA	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (COM BDI)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	20	H	43200	124,07	R\$ 156,76	R\$ 6.772.032,00
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	40	H	86400	171,09	R\$ 216,17	R\$ 18.677.088,00
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	40	H	86400	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 3.061.152,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 28.510.272,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 7

LOTES 7 A 12								
					Carga horária diária DIURNA			12
					Total de dias			180
					Total de horas			2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIS) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIS CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4

LOTE 8

LOTES 7 A 12								
					Carga horária diária DIURNA			12
					Total de dias			180
					Total de horas			2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIS) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIS CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4

LOTE 9

LOTES 7 A 12								
					Carga horária diária DIURNA			12
					Total de dias			180
					Total de horas			2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIS) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIS CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**LOTE 10**

LOTES 7 A 12								
						Carga horária diária DIURNA		12
						Total de dias		180
						Total de horas		2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIs) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4

**LOTE 11**

LOTES 7 A 12								
						Carga horária diária DIURNA		12
						Total de dias		180
						Total de horas		2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIs) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4

**LOTE 12**

LOTES 7 A 12								
						Carga horária diária DIURNA		12
						Total de dias		180
						Total de horas		2160
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERENCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	n/a	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 16M³ COM GUINDASTE TIPO GARRA HIDRÁULICA, COM GIRO DE 360° POTÊNCIA DO CAMINHÃO 170HP COM MOTORISTA HABILITADO A OPERAR O IMPLEMENTO (incluso EPIs) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	5	H	10800	n/a	R\$ 190,00	R\$ 2.052.000,00
2	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	10	H	21600	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 765.288,00
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 2.817.288,00</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

LOTE 13

LOTE 13								
						Carga horária diária	12	
						Total de dias	180	
						Total de horas	2160	
						Data base referência SINAPI desonerado	abr/24	
						BDI* itens 1 e 2 (Base SINAPI)	26,35%	
ITEM	CÓDIGOS SINAPI	DESCRICAO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO OU COLABORADORES	UNIDADE	QUANTIDADE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	Valor Unitário sem BDI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5678, 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) 85% hora produtiva diurna (5678) / 15% hora improdutiva diurna (5679) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	6	H	12960	124,07	R\$ 156,76	R\$ 2.031.609,60
2	91386, 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) 50% hora produtiva diurna (91386) / 50% hora improdutiva diurna (91387) Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	12	H	25920	171,09	R\$ 216,17	R\$ 5.603.126,40
3	n/a	AJUDANTE GERAL POSTO DE TRABALHO - JORNADA DIÁRIA 12 HORAS INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS INCLUSO EPIs CONFORME PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO	12	H	25920	Conforme planilha de precificação	R\$ 35,43	R\$ 918.345,60
							<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 8.553.081,60</b>

\* BDI fixado conforme sugestão do TCE-RS na Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – tabela 4



## ANEXO II

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por **lote**.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

## 2. DA HABILITAÇÃO

### 2.1. Qualificação Técnica

**I** - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**II** – A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da assinatura do contrato, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou por Contrato de Prestação de Serviço entre as partes.

**III** - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

IV - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1. Devido à emergencialidade da contratação e início da prestação dos serviços, o vencedor do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.**

**3.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.**

**3.3. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.**

**3.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

### ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, se compromete a elaborar os  
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas  
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação  
pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante da licitante

---

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEI Nº. 24.0.000037113-7.

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E  
MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS BASE SINAPI – RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE					
CODIGO DA COMPOSICAO	DESCRICAO DA COMPOSICAO	UNIDADE	PREÇO TOTAL	REPRESENTATIVIDADE	VALOR PARCIAL
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) Custo Horário Produtivo Diurno Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	CHP	R\$ 135,23	85,00%	R\$ 114,94
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M COM OPERADOR (incluso EPIs) Custo Horário Improdutivo Diurno Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	CHI	R\$ 60,87	15,00%	R\$ 9,13
CUSTO HORÁRIO TOTAL SEM BDI					R\$ 124,07
CODIGO DA COMPOSICAO	DESCRICAO DA COMPOSICAO	UNIDADE	CUSTO TOTAL	REPRESENTATIVIDADE*	VALOR PARCIAL
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA (incluso EPIs) Custo Horário Produtivo Diurno Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	CHP	R\$ 269,62	50,00%	R\$ 134,81
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - COM MOTORISTA Custo horário improdutivo Diurno Incluso monitoramento e rastreamento por GPS	CHI	R\$ 72,57	50,00%	R\$ 36,28
CUSTO HORÁRIO TOTAL SEM BDI					R\$ 171,09

SERVIÇOS DE AJUDANTES						
ITEM	REFERÊNCIA ENTIDADE	BASE CCT	VALOR UNIT.	DESCONTO	DATA	NOME ARQUIVO
Salário Base – Ajudante Geral	SEEAC-RS	CLÁUSULA 05	R\$ 1.816,57	N/A	01/01/2024	CCT.SEEAC-RS_2024
Auxílio Alimentação – Ajudante Geral	SEEAC-RS	CLÁUSULA 18	R\$ 23,68	19%	01/01/2024	CCT.SEEAC-RS_2024
Vale Transporte – Ajudante Geral	SEEAC-RS	CLÁUSULA 20	R\$ 4,80	6%	09/07/2021	DECRETO.MUNICIPAL.252.2021_PASSAGEM_ONIBUS
Plano de Benefício Familiar - Ajudante Geral	SEEAC-RS	CLÁUSULA 29	R\$ 19,42	N/A	01/05/2023	CCT.SEEAC-RS_2024
<b>Equipamentos e Materiais</b>						
Colete Reflexivo	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 23,73	-	07/06/2024	COLETE.REFLEXIVO.INT
Luva de Segurança com banho nitrílico	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 5,68	-	07/06/2024	LUVA.COM.BANHO.NITRILICO.INT
Capacete tipo B	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 14,65	-	22/05/2024	CAPACETE.DE.SEGURANÇA.CLASSE B.INT
Protetor auricular tipo plug	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 1,40	-	20/05/2024	PROTETOR.AURICULAR.PLUG.INT
Protetor Solar FPS 30 (Frasco 120 ml)	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 14,80	-	17/05/2024	PROTETOR.SOLAR.INT
Capa de chuva na cor amarela com refletivo	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 42,00	-	07/06/2024	CAPA.DE.CHUVA.INT
Repelente (120 ml)	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 17,26	-	07/06/2024	REPELENTE.INT
<b>Calçados</b>						
Calça com reflexivo	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 66,90	-	07/06/2024	CALÇA.COM.REFLEXIVO.INT
Camiseta de Algodão com reflexivo	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 27,98	-	07/06/2024	CAMISETA.COM.REFLEXIVO.ATA
Botina sem biqueira	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 36,49	-	07/06/2024	BOTINA.SEM.BIQUEIRA.INT
<b>Outros Materiais</b>						
Vassoura tipo Gari (com 5 trocas durante o contrato, totalizando 12 por caminhão) BASCULANTES (52) E CAMINHÕES GARRA (5 UNID)	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 30,21	-	07/06/2024	VASSOURA.GARI.INT
01 Pá de Concha BASCULANTES (52) E CAMINHÕES GARRA (5 UNID)	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 35,18	-	07/06/2024	PÁ.DE.CONCHA.INT
01 Cones de Sinalização BASCULANTES (52), CAMINHÕES GARRA (05) E RETROS (26) (83 unid)	COTAÇÃO PRÓPRIA	-	R\$ 42,03	-	07/06/2024	CONE.DE.SINALIZAÇÃO.INT

**PLANILHAS PARA APURAÇÃO DO PREÇO FINAL ESTIMADO MENSAL**

- 1. Esta aba é a base para o preenchimento das demais abas da planilha
- 2. Preencher somente as células verdes. As brancas devem permanecer inalteradas.
- 3. Aqui é demonstrada a base legal de cada item da planilha
- 4. Para a licitação, este Município utiliza o lucro presumido para os cálculos e definição de preços, visto ser uma forma de tributação intermediária.
- 5. As empresas, ao preencherem a planilha para envio da proposta, devem preencher os campos verdes pertencentes à sua forma de tributação.

Base - Dados da Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) envolvidas nas Funções	
Sindicato representativo da categoria profissional - AJUDANTE GERAL	SEEAC-RS
Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024
Número de registro no MTE	RS004917/2023
Salário Base – Ajudante Geral	R\$ 1.816,57

Base - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	13º ( décimo terceiro salário)	8,33%	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	11,11%	11,11%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,74%	7,74%	1,56%
<b>Total</b>		<b>27,18%</b>	<b>27,18%</b>	<b>21,00%</b>

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e FGTS		Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)		20,00%	20,00%	
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)		1,50%	1,50%	
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)		1,00%	1,00%	
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)		0,20%	0,20%	
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)		2,50%	2,50%	
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)		8,00%	8,00%	8,00%
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	3,00%	FAP	2,00	6,00%
H	SEBRAE ( lei 8029/90)		0,60%	0,60%	
<b>Total</b>			<b>39,80%</b>	<b>39,80%</b>	<b>8,00%</b>

**Nota:** A alíquota de 2% referente ao RAT corresponde ao CNAE 8712-3/00 do anexo V, do Decreto Federal Nº 6.957/2009.

Base - Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão			Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
A	Aviso prévio indenizado	Nº de dias	30	0,42%	0,42%	0,42%
		Percentual de ocorrência anual	5,00%			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			0,03%	0,03%	0,03%
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			0,02%	0,02%	0,02%
D	Aviso prévio trabalhado		Nº de dias	1,98%	1,98%	1,98%
	Percentual de ocorrência anual		2,00%			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			0,79%	0,79%	0,16%
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			4,00%	4,00%	4,00%
<b>Total</b>				<b>7,24%</b>	<b>7,24%</b>	<b>6,61%</b>

Base - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						Lucro Presumido	Lucro Real	Simplex Nacional
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							
A	Substituto na cobertura de Férias					0,00%	0,00%	0,00%
B	Substituto na cobertura das ausência por doença			1,50%		1,39%	1,39%	1,39%
	Dias de ocorrência por ano			5				
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			5		0,02%	0,02%	0,02%
	Percentual de ocorrência anual			1,50%				
D	Substituto na cobertura das ausências legais					0,82%	0,82%	0,82%
	Dias de ocorrência por ano			2,96				
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho					0,03%	0,03%	0,03%
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	dias afastamento	15			
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade					0,07%	0,07%	0,07%
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente					0,93%	0,93%	0,19%
<b>Base - TRIBUTOS DEVIDOS - CONFORME REGIME DE TRIBUTAÇÃO</b>						<b>Lucro Presumido</b>	<b>Lucro Real</b>	<b>Simplex Nacional</b>
<b>COFINS</b>						3,00%	7,60%	0,00%
<b>PIS</b>						0,65%	1,65%	0,00%
<b>ISS</b>						3,00%	3,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>						6,65%	12,25%	0,00%

Preencher somente as células VERDES. As brancas devem permanecer inalteradas.

PLANILHA DE CUSTOS - Ajudante Geral	
Regime tributário da empresa:	Lucro Presumido
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS		PC	A
1	Objeto	AJUDANTE GERAL	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	514205	
3	Valor do Piso normativo da Categoria (220 HORAS)	R\$	1.816,57
4	Sindicato representativo da categoria profissional	SEEAC-RS	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	1/1/2024	
6	Número de registro no MTE	RS004917/2023	
7	Quantidade total de postos	1	
8	Número de meses da execução contratual	6 meses	

Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração	Valor (R\$) por posto	
A	Salário base mensal	12X36 Horas Diurno	R\$ 1.816,57
B	Periculosidade (30%)	Não	R\$ -
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)	Sim	40% R\$ 726,62
D	Gratificação de Função - Caso seja SIM, inserir % adicional	Não	0% R\$ -
D	Adicional Noturno - Caso seja SIM, inserir % adicional	Não	20% R\$ -
D.1	Número de HORAS NOTURNAS laboradas por dia por colaborador	Não	N/A
D.2	Número de DIAS laborados à noite no mês	Não	N/A
E	Redução da hora noturna	Não	N/A R\$ -
E.1	Quantidade de horas noturnas reduzidas por mês	Não	0,00 N/A
E.2	Valor hora noturna reduzida conforme CCT/ACT	Não	R\$ - N/A
G	Horas Extras com adicional - Inserir % adicional	Não	50% R\$ -
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal	Não	0 N/A
H	Descanso Semanal Remunerado sobre Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ -
I	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras	N/A	R\$ -
J	Outro - Preencher, se necessário	N/A	
k	Outro - Preencher, se necessário	N/A	
Total do módulo 1			R\$ 2.543,19

<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>
A	13º ( décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 211,84
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 282,54
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,74%	R\$ 196,76
<b>Total do submódulo 2.1</b>		<b>27,18%</b>	<b>R\$ 691,14</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de</b>		<b>Percentual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>
A	INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 508,63
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 38,14
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 25,43
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,08
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 63,57
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 203,45
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03)	6,00%	R\$ 152,59
H	SEBRAE ( lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,25
<b>Total do submódulo 2.2</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ 1.012,14</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			<b>Valor (R\$) por posto</b>
<b>A</b>	<b>Transporte</b>	<b>Sim</b>	<b>R\$ 37,00</b>
<b>A.1</b>	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	<b>R\$ 4,80</b>	
<b>A.2</b>	Quantidade de passagens por dia por empregado	<b>2</b>	<b>R\$ 9,60</b>
<b>A.3</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	<b>15,21</b>	<b>R\$ 146,00</b>
<b>A.4</b>	Participação do empregado no custo	<b>6%</b>	<b>R\$ 108,99</b>
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>	<b>Sim</b>	<b>R\$ 291,70</b>
<b>B.1</b>	Valor do Auxílio-Alimentação	<b>R\$ 23,68</b>	<b>N/A</b>
<b>B.2</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	<b>15,21</b>	<b>N/A</b>
<b>B.3</b>	Participação do empregado no custo	<b>19%</b>	<b>N/A</b>
<b>C</b>	<b>Plano de Benefício Familiar</b>	<b>Sim</b>	<b>R\$ 19,42</b>
<b>D</b>	<b>Auxílio-Funeral</b>	<b>Não</b>	
<b>E</b>	<b>Cesta Básica</b>	<b>Não</b>	<b>R\$ -</b>
<b>E.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT	<b>R\$ -</b>	<b>N/A</b>
<b>E.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)	<b>0%</b>	<b>N/A</b>
<b>F</b>	<b>Outro - Preencher, se previsto outro benefício</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>G</b>	<b>Outro - Preencher, se previsto outro benefício</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total do submódulo 2.3</b>			<b>R\$ 348,12</b>

2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 691,14
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de	R\$ 1.012,14
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	R\$ 348,12
<b>Total do módulo 2</b>		<b>R\$ 2.051,40</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,84
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,42
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 50,43
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,79%	R\$ 20,07
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 101,72
<b>Total do módulo 3</b>		<b>7,24%</b>	<b>R\$ 184,07</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^\circ Ssal + Férias + 1/3) \times \text{Item Reposição}$ . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP			R\$ 3.037,57
A	Substituto na cobertura de férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausência por doença	1,39%	R\$ 42,18
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 24,97
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,98
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,12
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 70,88</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,93%	R\$ 28,21
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento 27,96	R\$ 18,09
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos		R\$ 14,29
<b>Total do módulo 4</b>			<b>R\$ 131,47</b>

Módulo 5 – Insumos (preenchimento em aba própria)		
5	EPIs	Valor (R\$) por posto
A	Uniformes	R\$ 85,76
B	EPIs	R\$ 79,11
C	Ferramentas e EPCs	R\$ 42,54
<b>Total do módulo 5</b>		<b>R\$ 207,41</b>

**Nota:** Os EPIs e Uniformes serão detalhados em aba própria e informados na planilha final.

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos</b>		<b>Total Mensal por posto</b>
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.543,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.051,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 184,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 131,47
E	Módulo 5 – Insumos	R\$ 207,41
<b>Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 5.117,54</b>
Quantidade de postos de trabalho		1
Quantidade de trabalhadores necessários para operacionalização do posto de trabalho		1
<b>Total Incorrido com Custos Diretos por Posto de Trabalho</b>		<b>R\$ 5.117,54</b>



Preencher somente as células VERDES. As brancas devem permanecer inalteradas.

PLANILHA APURAÇÃO PREÇO FINAL – SERVIÇOS DE AJUDANTES			
Total - Mão de Obra dedicação exclusiva – Custos Diretos			Total Mensal
A	Módulos 1 , 2 , 3, 4 e 5 – 01 Ajudante		R\$ 5.117,54
<b>Custo Direto</b>			<b>R\$ 5.117,54</b>

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
7	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual (%)	Total Mensal
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			6,41%	R\$ 328,03
B	Margem de Remuneração			10,85%	R\$ 590,84
C	Tributos			6,65%	R\$ 430,01
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%		
		COFINS:	3,00%		
	c.2 - Tributos Estaduais, se existir				
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	3,00%			
<b>Total do módulo 6</b>					<b>R\$ 1.348,88</b>

QUADRO - RESUMO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL			
Mão de obra vinculada à execução contratual + Insumos			Total Mensal
A	Custos Diretos Mão de Obra		R\$ 5.117,54
B	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.348,88
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>			<b>R\$ 6.466,42</b>
<b>VALOR ESTIMADO POR HORA</b>			<b>R\$ 35,43</b>